

Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do Regulamento, como seu anexo, a identificação dos veículos que compõem o lote objecto da presente hasta pública.

ANEXO

Marca	Modelo	Matricula	Ano
Volkswagen	Polo	PL-95-16	1988
Auto Biachi	Y10 Fire	QF-50-92	1988
Ford	Fiesta 1.8	14-68-AU	1992
Hyundai	Accent 1.3 LSI	06-24-GG	1996
Ford	Fiesta 1.1	VJ-97-86	1990
Renault	19	SH-79-32	1989
Renault	5SGTR	OB-53-29	1987
Mitsubishi	Colt GLI	17-11-ES	1995
Peugeot	305 Fourgonnette	SG-59-81	1989
Seat	Ibiza	HX-25-05	1990
Renault	Clio	65-41-CR	1993
Seat	Marbella	VL-86-29	1990
Opel	Kadett	JT-07-70	1986
Austin	Montego	JJ-37-47	1985
Lancia	Y10	XF-98-75	1991
Opel	Corsa	JÁ-54-47	1985
Renault	4L	JL-70-82	1985
Mercedes Benz	208 D	XL-30-74	1991
Ford	Transit	QI-43-97	1988

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta acima transcrita e autorizar a alienação dos VFV em hasta pública e respectiva publicitação daquela, respectivamente, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º, bem como, do artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada.

Mais deliberou designar como elementos da Comissão da Hasta Pública:

- I. Presidente: Margarida Morais
- II. 1.º Vogal: Tiago Sismeiro
- III. 2.º Vogal: Márcio Serrano

Vogais suplentes:

- IV. Anabela Moreira
- V. Solange Caçador

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE

DIVISÃO DE DESPORTO

11.1. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira

DLB N.º 1879/11 | Considerando a aprovação do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do

Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, na reunião de Câmara Municipal de 2011.11.15, bem como o respectivo apoio de €100.000,00 (cem mil euros), no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD) – Infra-Estruturas/Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando, ainda que:

No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13.º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com as alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;

Esta mesma Lei, refere no seu artigo 21.º, as competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:

- a) planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do n.º 1);
- b) apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do n.º 2);
- c) apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do n.º 2);

De acordo com o PAAD – Infra-Estruturas, "(...) *O apoio da Câmara Municipal de Leiria a este tipo de intervenções respeitará as seguintes regras:(...) c) assinatura de um protocolo/contrato-programa onde conste as obrigações e responsabilidades das partes, sempre que a Câmara Municipal de Leiria entenda como necessário ou a lei assim o exija;(...)*";

Actualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Face ao exposto, propõe o Senhor Vereador António Martinho a análise da proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, e que abaixo se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme disposto na alíneas f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o *Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais*.

Considerando que esta mesma Lei, refere no seu artigo 21º, que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do nº1); do apoio a actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do nº2); bem como do apoio à construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do nº2);

Considerando que compete à Câmara Municipal, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; e no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme se encontra previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabeleceu o *Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias*;

Considerando que foi aprovado na Reunião de Câmara de 2011.11.15, o Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, bem como o respectivo apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.) – Infra-Estruturas/ Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira, entidade privada de carácter associativo, situada na freguesia de Amor, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objectivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, doravante também designado por Primeiro Outorgante e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira, doravante designado apenas por **GDRC “Unidos” CCC** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 501 404 686, com sede na Rua Central, n.º 199, 2400-768 Amor, representado por Amorim José Gaspar Alves, na qualidade de Presidente da Direcção, qualidade e poderes verificados pela exibição da acta da Assembleia Geral de 28 de Outubro de 2011 e da tomada de posse de 2 de Novembro de 2011, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de participação financeira por parte do Município de Leiria ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira, para a requalificação de um Campo de Futebol de 11 - Relva Sintética, com vista à adopção do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objecto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A participação financeira a prestar pelo do Município de Leiria, deverá ser afectada em absoluto pelo GDRC “Unidos” CCC, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o GDRC “Unidos” CCC prevê um custo total de €201.056, 49 (duzentos e um mil e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de participação financeira:
 - a) Por participação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PAAD / Infra-Estruturas, no valor de €100.000, 00 (cem mil euros);
 - b) Por autofinanciamento do GDRC “Unidos” CCC, no valor de €101.056, 49 (cento e um mil e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos).

Cláusula Quarta

(Disponibilização da participação financeira pelo Município de Leiria)

1. A participação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, até final do ano de 2011, após a assinatura do Contrato-Programa e início das obras, no valor de €10.000,00 (dez mil euros);
 - b) Doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €3.750, 00 (três mil setecentos e cinquenta euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia 15 de cada um dos 12 meses do ano de 2012, perfazendo um total de €45.000, 00 (quarenta e cinco mil euros);
 - c) Doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €3.750, 00 (três mil setecentos e cinquenta euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia 15 de cada um dos 12 meses do ano de 2013, perfazendo um total de €45.000, 00 (quarenta e cinco mil euros).
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo GDRC “Unidos” CCC.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. O GDRC “Unidos” CCC, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respectivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

O GDRC “Unidos” CCC compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário diurno (8.30 horas às 18.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2021 inclusive, para a realização de actividade física e desportiva;

- b) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário nocturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2021 inclusive, para a realização de actividade física e desportiva;
- c) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 3 horas durante o fim-de-semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2021 inclusive.

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respectivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto do selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

ANEXO I

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira (GDRC “Unidos” CCC) pretende desenvolver caracteriza-se, genericamente, pela recuperação de um Campo de Futebol de 11, na freguesia de Amor, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- i. a conclusão da requalificação de um Campo de Futebol de 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infra-estruturas desportivas;
- ii. a promoção de actividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- iii. a realização de competições regulares;
- iv. a realização de acções de formação desportiva junto dos jovens;
- v. o apetrechamento da infra-estrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objectivos:

- i. promover e divulgar a prática do desporto na freguesia de Amor, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- ii. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;

- iii. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- iv. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- v. criar condições óptimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- vi. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular.

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de acção concreto, o GDRC “Unidos” CCC, pretende alcançar ao nível da promoção de actividades desportivas, durante a época de 2011/2012, o seguinte:

- i. a prática a pelo menos 80 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: Futebol de 7 e Futebol de 11;
- ii. a constituição de 5 equipas nos escalões de Traquinas A e B, Benjamins, Sub 12 e Iniciados Masculinos;
- iii. a prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- iv. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na freguesia de Amor;
- v. enquadramento das actividades através dos seguintes recursos: 4 técnicos, 2 motoristas, 1 massagista, e apoio de 1 fisioterapeuta.

Pretende, ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação das infra-estruturas desportivas, durante os anos de 2011 a 2014, o seguinte:

- i. Recuperação de um Campo de Futebol de 11, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 106mx68m, permitindo uma área útil de jogo de 6400m², com marcações para 1 campo de Futebol de 11 e 2 campos de Futebol 7;
- ii. Construção de Balneários, a executar na 2.ª fase do Projecto;
- iii. Construção de Bancadas para 600 lugares, a efectuar na 3.ª fase do Projecto.

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2011.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

Pelo Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira | O Presidente da Direcção | Amorim José Gaspar Alves»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29

celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, acima transcrito.

Mais deliberou remeter o presente Contrato-Programa à Assembleia Municipal para aprovação, pelo que se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Deliberou ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido acordo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.

O apoio a atribuir, no valor de €10.000, 00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, CAE 0915/080701 (2011-I-136 – Apoio para equipamentos e infra-estruturas) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4491/11, de 9 de Novembro. A restante verba será considerada nas Opções do Plano para 2012 e 2013, de acordo com a calendarização estabelecida para a disponibilização do apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo de Monte Real

DLB N.º 1880/11 | Considerando a aprovação do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo de Monte Real, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, na Reunião de Câmara de 2011.11.15, bem como o respectivo apoio de €100.000,00 (cem mil euros), no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD – Infra-Estruturas/Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando, ainda que:

- i. No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13.º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com as alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;
- ii. Esta mesma Lei, refere no seu artigo 21º, as competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:
 - a) planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do n.º1);
 - b) apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do n.º2);
 - c) apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do n.º2);

De acordo com o PAAD – Infra-Estruturas,“(…) O apoio da Câmara Municipal de Leiria a este tipo de intervenções respeitará as seguintes regras:(…) c) assinatura de um protocolo/contrato-programa

onde conste as obrigações e responsabilidades das partes, sempre que a Câmara Municipal de Leiria entenda como necessário ou a lei assim o exija;(...)"

Actualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Face ao exposto, propõe o Vereador António Martinho a análise da proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo de Monte Real, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, e que abaixo se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo de Monte Real

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o *Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais*.

Considerando que esta mesma Lei refere, no seu artigo 21.º, que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do n.º 1); do apoio a actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do n.º 2); bem como do apoio à construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do n.º 2);

Considerando que compete à Câmara Municipal, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; e no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme se encontra previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabeleceu o *Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias*;

Considerando que foi aprovado, na reunião de Câmara Municipal de 2011.11.15, o Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo de Monte Real, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, bem como o respectivo apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD) – Infra-Estruturas/Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando que o Grupo Desportivo de Monte Real, entidade privada de carácter associativo, situado na freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa, com o objectivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, doravante também designado por Primeiro Outorgante, e o Grupo Desportivo de Monte Real, doravante designado apenas por GD CMLeia/Acta n.º 26, de 2011.11.29

Monte Real ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 500 894 574, com sede em Fontainhas, 2425-032 Monte Real, representado por Ilídio Ramalho Lopes, na qualidade de Presidente da Direcção, qualidade e poderes verificados pela exibição da acta da Assembleia Geral e da tomada de posse de 1 de Abril de 2011, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria ao Grupo Desportivo de Monte Real, para a requalificação de um Campo de Futebol de 11 - Relva Sintética, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objecto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A comparticipação financeira a prestar pelo do Município de Leiria, deverá ser afectada em absoluto pelo GD Monte Real, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o GD Monte Real prevê um custo total de €254.500,53 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros e cinquenta e três cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:
 - a) Por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PAAD/Infra-Estruturas, no valor de €100.000,00 (cem mil euros);
 - b) Por autofinanciamento do GD Monte Real, no valor de €154.500,53 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros e cinquenta e três cêntimos).

Cláusula Quarta

(Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)

1. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, até final do ano de 2011, após a assinatura do Contrato-Programa e início das obras, no valor de €10.000,00 (dez mil euros);
 - b) Doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia 15 de cada um dos 12 meses do ano de 2012, perfazendo um total de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);

- c) Doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia 15 de cada um dos 12 meses do ano de 2013, perfazendo um total de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo GD Monte Real.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. O GD Monte Real, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respectivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

O GD Monte Real compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário diurno (8h30 às 18h30) semanal a combinar, até ao ano de 2021 inclusive, para a realização de actividade física e desportiva;
- b) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário nocturno (18h30 às 24h00) semanal a combinar, até ao ano de 2021 inclusive, para a realização de actividade física e desportiva;
- c) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 3 horas durante o fim-de-semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8h30 e as 24h a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2021 inclusive.

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

- 1.- Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
- 2.- As situações de incumprimento do presente contrato e os respectivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto do selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

ANEXO I

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29

Im-DA-15-09_A0

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Grupo Desportivo de Monte Real (GD Monte Real), pretende desenvolver caracteriza-se genericamente pela recuperação de um Campo de Futebol de 11, no Parque Desportivo de Monte Real, na freguesia de Monte Ral, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- i. a conclusão da requalificação de um Campo de Futebol de 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infra-estruturas desportivas;
- ii. a manutenção periódica, para que esta se mantenha em condições operacionais para a prática desportiva;
- iii. a promoção de actividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- iv. a realização de competições regulares;
- v. a realização de acções de formação desportiva junto dos jovens;
- vi. o apetrechamento da infra-estrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo assume um elevado interesse, na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objectivos:

- i. promover e divulgar a prática do desporto na freguesia de Monte Real, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- ii. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- iii. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- iv. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- v. criar condições óptimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- vi. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;
- vii. proporcionar aos estabelecimentos de hotelaria e seus hóspedes que visitam a freguesia, um espaço único para a prática desportiva.

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de acção concreto, o GD Monte Real, pretende alcançar ao nível da promoção de actividades desportivas, durante a época de 2011/2012, o seguinte:

- i. a prática a pelo menos 100 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: Futebol de 7 e Futebol de 11;
- ii. a constituição de 6 equipas nos escalões de Escolinhas, Escolas, Sub 12, Sub 13, Iniciados e Juvenis Masculinos;
- iii. a prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;

- iv. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na freguesia de Amor;
- v. enquadramento das actividades através dos seguintes recursos: 5 técnicos, 3 motoristas, 3 massagista, e apoio de 1 fisioterapeuta e 1 médico.

Pretende, ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação das infra-estruturas desportivas, durante os anos de 2011 a 2021, o seguinte:

- i. Recuperação de um Campo de Futebol de 11, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 110mx68m, permitindo uma área útil de jogo de 6400m², com marcações para 1 campo de Futebol de 11 e 2 campos de Futebol 7;
- ii. Colocação de relva sintética num Campo de Futebol 5, com as medidas de 42mx22m, permitindo uma área útil de jogo de 800m²;
- iii. Construção de balneários de apoio, condignos aos intervenientes nos jogos a realizar;
- iv. Construção de bancadas para pelo menos 500 lugares;
- v. Recuperação das áreas circundantes ao recinto de jogo, para maior comodidade de locomoção no interior das instalações;
- vi. Recuperação dos muros de delimitam o Parque Desportivo.

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2011.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Raul Castro

Pelo Grupo Desportivo de Monte Real| O Presidente da Direcção | Ilídio Ramalho Lopes»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo de Monte Real, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, acima transcrito.

Mais deliberou remeter o presente Contrato-Programa à Assembleia Municipal para aprovação, pelo que se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Deliberou ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido acordo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.

O apoio a atribuir, no valor de €10.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, CAE 0915/080701 (2011-I-136 – Apoio para equipamentos e infra-estruturas) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4491/11, de 9 de Novembro. A restante verba será considerada nas Opções do Plano para 2012 e 2013, de acordo com a calendarização estabelecida para a disponibilização do apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. Revisão do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e a Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha em 01.07.2009

DLB N.º 1881/11 | Considerando que, por deliberação desta Câmara Municipal de Leiria, foi autorizada a celebração de Contrato-Programa com Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha para requalificação do campo de futebol de 11 – relvado sintético;

Considerando que o assunto foi remetido à Assembleia Municipal de Leiria, tendo sido aprovado na sua sessão de 26/06/2009;

Considerando que o contrato foi assinado em 01/07/2009 e vigoraria desde a data da sua assinatura até 31/07/2014.

Considerando que o contrato previa uma comparticipação financeira no valor global de €149.937,00, tendo já sido entregues à Associação as quantias de €19.937,00 e €2.500,00, o que perfaz um total recebido de €22.437,00 em 2009 e 2010;

Considerando a alteração das circunstâncias que fundaram a decisão de contratar e a impossibilidade superveniente de cumprir um acordo cuja execução se tornou excessivamente pesada para a entidade beneficiária;

Considerando que o Contrato-Programa assentava num projecto de realização da obra que foi agora reformulado, de forma a diminuir os encargos financeiros da sua execução, o que implicou a solicitação de novos orçamentos;

Considerando que também é do interesse do Município de Leiria a diminuição dos custos de comparticipação financeira, especialmente dada a conjuntura nacional e internacional actual;

Considerando que o Contrato-Programa aprovado e assinado se encontra agora desajustado à nova realidade financeira do projecto a executar;

É presente uma proposta de alteração do montante de comparticipação financeira para o montante de €100.000,00, ao abrigo do disposto na Cláusula Décima do Contrato-Programa conjugada com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 21, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, procedendo-se à alteração das Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta, por adenda, que passarão a ter a seguinte redacção:

“Cláusula Segunda

(...)

O presente contrato programa vigora, para efeitos de apoio financeiro, desde a sua assinatura até ao terminus das prestações financeiras, que se prevê terminarem em 31/12/2013.

Cláusula Terceira

(...)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria à Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha, para os efeitos referidos na Cláusula Primeira, é no montante de €100.000,00 (cem mil euros).

Cláusula Quinta

(...)

A verba referida na Cláusula Terceira é disponibilizada da seguinte forma:

- *Uma primeira prestação, no ano de 2009, após o início das obras, no valor de €19.937,00 (dezanove mil novecentos e trinta e sete euros);*
- *Uma prestação no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no ano de 2010;*
- *Uma prestação no valor de €10.000,00 (dez mil euros) com a assinatura do acordo de alteração ao Contrato-Programa;*
- *12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de €2.815,12 (dois mil oitocentos e quinze euros e doze cêntimos), no ano de 2012; e*
- *12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de €2.815,13 (dois mil oitocentos e quinze euros e treze cêntimos), no ano de 2013.*

As prestações serão pagas por transferência bancária para conta que a Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha indicará.

Cláusula Sexta

(...)

Para a concretização do programa descrito no Anexo I é previsto o custo total de €242.580,04 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta euros e quatro cêntimos), sendo esta verba assegurada da seguinte forma:

- *Comparticipação da Associação de Futebol de Leiria - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);*
- *Comparticipação da Direcção-Geral das Autarquias - €50.000,00 (cinquenta mil euros);*
- *Comparticipação do Município de Leiria - €100.000,00 (cem mil euros);*
- *Comparticipação da Junta de Freguesia de Maceira - €6.500,00 (seis mil e quinhentos euros);*
- *Autofinanciamento da Associação - €53.580,04 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta euros e quatro cêntimos).*
- *Contração de crédito bancário - €30.000,00 (trinta mil euros).”*

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de revisão do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e a Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha em 01/07/2009, ao abrigo do disposto na Cláusula Décima do Contrato-Programa conjugada com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea. a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, **deliberou por unanimidade** proceder a alterações ao Contrato-Programa em vigor, na parte referente ao montante e consequente repartição da participação financeira, que passará de €149.937,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete euros) para €100.000,00 (cem mil euros), o que implica a nova redacção às Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta do referido contrato.

Deliberou ainda remeter a presente alteração ao Contrato-Programa à Assembleia Municipal para aprovação da alteração e autorização do consequente estorno da verba sobrança, prevista para o ano de 2010 e transitada para 2011, sob proposta de cabimento n.º 100, de 11 de Janeiro de 2010, no montante de €20.000,00 (vinte mil euros), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, pelo que se solicita que a deliberação da CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29

Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Mais deliberou, após autorização da Assembleia Municipal, e em consequência da alteração ao Contrato-Programa, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido contrato, ao qual deve ser anexa à presente deliberação e o primitivo contrato, ao abrigo das competências previstas na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.

O apoio a atribuir, no valor de €10.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, CAE 0915/080701 (2011-I-136 – Apoio para equipamentos e infra-estruturas) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4606/11, de 22 de Novembro. A restante verba será considerada nas Opções do Plano para 2012 e 2013, de acordo com a calendarização estabelecida para a disponibilização do apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e Centro Popular e Recreativo da Pocariça, aprovado por deliberação camarária de 2009.06.09, consequente devolução de verbas já pagas e retenção de créditos. Manifestação da intenção

DLB N.º 1882/11 | Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e alíneas b) e c) do artigo 21.º, todas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto competindo-lhes apoiar, pelos meios adequados, actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local.

Considerando que foi deliberado pela Câmara Municipal em 09/06/2009 aprovar o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Centro Popular e Recreativo da Pocariça, que consistia na concessão por parte do Município de Leiria de participação financeira no valor global de €131.302,40, a favor do Centro Popular e Recreativo da Pocariça (doravante também apenas Centro), destinado a obras no campo de futebol de relvado sintético.

Considerando que, de acordo com a sua Cláusula Segunda, o contrato vigorava desde a data da sua assinatura até 31/03/2014.

Considerando que a 1.ª prestação, no montante de €11.302,40 deveria de ser paga em 2009, após o início das obras, que o Centro se comprometeu a executar até 31/12/2009 (Cláusulas Quinta e Sétima);

Considerando que foi indevidamente pago ao Centro o montante de €13.802,40, correspondente à prestação inicial no valor de €11.302,40 e à primeira prestação mensal de €2.500,00, uma vez que as obras não foram iniciadas, não tendo o Centro igualmente juntado prova da titularidade dos terrenos e instalações em causa.

Considerando que, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato-Programa, o incumprimento e os respectivos efeitos eram os previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, onde se prevê que o incumprimento culposo do programa por parte da CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29

entidade beneficiária confere à entidade concedente o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, não podendo as entidades beneficiar de mais participações financeiras enquanto não repuserem as quantias que devam ser restituídas.

Considerando que, pese embora o Centro tenha recebido participação financeira no montante de €13.802,40, não realizou quaisquer obras no campo de futebol de relvado sintético.

Considerando que, por deliberação de Câmara de 10/08/2010, foi atribuído ao Centro Popular e Recreativo da Pocariça um apoio no montante global de €5.346,00, ao abrigo do PAAD da época desportiva de 2009/2010, não tendo sido ainda entregue ao Centro, o montante respeitante à actividade regular, no valor de €2.229,00, que poderá ser retido para reposição das quantias indevidamente entregues.

É presente a proposta de resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e a consequente devolução de verbas já pagas no montante de €13.802,40, procedendo-se à retenção do montante de €2.229,00, atribuído por deliberação de Câmara de 10/08/2010 e ainda não entregue, com fundamento no incumprimento culposo da entidade beneficiária, ao abrigo das disposições conjugadas do Contrato-Programa celebrado e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e o Centro Popular e Recreativo da Pocariça, aprovado por deliberação camarária de 09/06/2009, ao abrigo do disposto na Cláusula Décima-Primeira do Contrato-Programa conjugada com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 21, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em resolver o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e o Centro Popular e Recreativo da Pocariça, aprovado por deliberação de Câmara de 09/06/2009, com fundamento no incumprimento culposo da beneficiária.

Mais deliberou ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, aplicável também por força da Cláusula Décima-Primeira do Contrato-Programa, manifestar a sua intenção em notificar o Centro Popular e Recreativo da Pocariça de que terá de devolver todas as quantias pagas, no montante de €13.802,40 (treze mil oitocentos e dois euros e quarenta cêntimos).

Deliberou ainda manifestar a sua intenção em proceder à retenção do montante de €2.229,00 (dois mil duzentos e vinte e nove euros), atribuído por deliberação de Câmara de 10/08/2010 e ainda não entregue ao Centro Popular e Recreativo da Pocariça, que deverá reverter a favor do Município de Leiria, através da reposição não abatida no pagamento das quantias indevidamente recebidas.

Mais deliberou ainda notificar o Centro Popular e Recreativo da Pocariça para, querendo, se pronunciar sobre as intenções supra manifestadas, ao abrigo do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para o efeito.

Deliberou ainda e em consequência, proceder à anulação da proposta de cabimento n.º 84/10, que procedeu ao cabimento do valor de €20.000,00, no âmbito do Contrato-Programa celebrado.

Deliberou por último, que a decisão final que recair sobre o presente processo, se resultar em alterações às opções do plano, seja remetida à Assembleia Municipal, - em minuta para que produza efeitos imediatos, para aprovação das alterações e autorização do consequente estorno da verba CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29

atribuída, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que apesar de não ficarem dúvidas quanto à decisão de voto favorável atendendo às informações complementares disponibilizadas, mas sublinhou que discordava dos considerandos da proposta.

11.5. Denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

DLB N.º 1883/11 | Presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2008.08.25.

Considerando o deliberado na reunião de Câmara Municipal de 16 de Agosto de 2011, designadamente a homologação das alterações aos Regulamentos de Cedência e Utilização das Instalações Desportivas Municipais, a vigorar desde 1 de Setembro de 2011, visando essencialmente o *terminus* das isenções previstas para as diversas tipologias de utilização nessas Instalações e correspondente uniformização de preços, ponderados à luz dos princípios enunciados nos artigos 4.º e 5.º, da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais;

Considerando também a aprovação dos apoios no âmbito da utilização das Instalações Desportivas Municipais, na reunião de Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2011, ficando previsto que a ESECS para a leccionação de um conjunto de aulas práticas do Curso de Desporto e Bem-Estar, durante o 1.º Semestre, ou seja, até 31 de Dezembro de 2011, sejam abrangidas à luz do Protocolo, designadamente da sua Cláusula Terceira (Formas de Colaboração do Município de Leiria), nos termos do disposto no número 2., “(...) b) *Comparticipar nos custos de utilização das instalações desportivas municipais, no âmbito das actividades lectivas (...)*”, continuando assim a usufruir de uma dedução de 100%;

Considerando ainda a adopção do preceituado acima, ou seja, o pagamento na íntegra das taxas fixadas nas respectivas tabelas de preços, pelas entidades utilizadoras, no caso da ESECS a partir de 1 de Janeiro de 2012, relativamente a todas as Instalações Desportivas Municipais, não é coerente por parte do Município de Leiria manter em vigor o Protocolo em epígrafe;

Tendo em conta que o Protocolo foi assinado em 11.02.2009 e vigora desde a data da sua assinatura, com duração de um ano, renovável por iguais períodos de tempo, se encontra válido até 11.02.2012, caso nenhuma das partes o denuncie, é portanto necessário que a partir de 1 de Janeiro de 2012 se encontrem outras formas de colaboração entre a Autarquia e a ESECS;

Face ao exposto, o Senhor Vereador António Martinho propõe que o Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais seja objecto de denúncia, cumprindo assim a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu termo, de acordo com o disposto no número 1. da Cláusula Sétima (Vigência, Duração e Denúncia).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29